



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JUNHO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 24/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL: TACONY RAMOS COSTA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2025, ou por meio eletrônico:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.



Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, por intermédio da PREGOEIRA, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) **a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Lorena Luiz Moura**, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **233/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 030/2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí, através do endereço eletrônico <https://www.aracuai.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos



publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5 - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

8.4.2. - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.4.3. - Registro do produto, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Decretos Municipais n.º 030/2024 e 032/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\).](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33)3731-8530 e e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.Araçuaí.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 03 de junho de 2025.

Tacony Ramos Costa
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA ABERTO E/OU FECHADO E FORMULAS NUTRICIONAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025

TIPO: MENOR PREÇO

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.

1.2. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1.	Fórmula infantil de partida com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: Lactose. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 53g /Proteínas: 9,8g/ Gorduras totais: 26g/ Gorduras saturadas: 11g / Gorduras trans: 0g/ Ácido linoléico: 4,0g/ Ácido a-linolênico: 686mg/ Ácido docosahexaenóico (DHA): 52mg/ Ácido araquidônico (ARA): 91mg /Fibra alimentar: 5,8g/ Frutooligossacarídeos (FOS): 0,6g/ Galactooligossacarídeos (GOS): 5,2g/ Sódio: 135mg/ Cálcio: 410mg/ Ferro: 6,0mg / Potássio: 490mg /Cloreto: 340mg/ Fósforo: 203mg/ Magnésio: 34mg/ Zinco: 3,9mg/ Manganês: 73µg/ Cobre: 292µg/ Selênio: 11µg/ Iodo:88µg/ Vitamina A: 453µg RE/ Vitamina D: 8,7µg /Vitamina E: 8,0mg TE/ Vitamina K: 33µg/ Vitamina B1: 365µg/ Vitamina B2 : 686µg/ Vitamina B6: 294µg/ Vitamina B12: 1,3µg/ Vitamina C: 68mg/ Niacina: 3100µg/ Ácido pantotênico: 2400µg/ Ácido fólico: 87µg/ Biotina: 11µg/ Taurina: 38mg/ Lcarnitina: 7,8mg/ Colina: 91mg/ Inositol: 32mg/Nucleotídeos: 24mg. Formula Indicada para lactentes de 0 a 06 meses de vida. Apresentação:Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Aptamil 1 - Danone /. Os Valores nutricionais acima	300	UND



	serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
2.	Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais, com adição de ácidos graxos docosaheptaenóico (DHA) e araquidônico(ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais.Os valores nutricionais mínimos a ser exigidos : Fonte de carboidrato: Lactose. Carboidratos:55 g/ Lactose:53g /Proteínas: 9,6 g/ Gorduras totais: 21 g/ Gorduras saturadas:2,8 g / Gorduras trans: 0 g/ Colesterol: 1,7 mg/Ácido linoleico: 4,2 g/ Ácido a-linolênico: 0,5 g/ Ácido docosaheptaenóico (DHA): 43 mg/ Ácido araquidônico (ARA): 48 mg/ Ácido eicosapentaenoico (EPA): 8,2 mg/ Fibra alimentar: 5,4 g/ Frutooligossacarídeos (FOS): 0,5 g/ Galactooligossacarídeos (GOS): 4,9 g/ Sódio: 186 mg / Cálcio: 549 mg/ Ferro: 8,1 mg/ Potássio: 596 mg/ Cloreto: 468 mg/ Fósforo: 320 mg/ Magnésio: 38 mg/ Zinco: 5,0 mg /Manganês: 61 µg/ Cobre: 308 µg/ Selenio: 13 µg/ Iodo: 85 µg/Vitamina A: 520 µg RE/ Vitamina D: 12 µg/ Vitamina E: 11 mg α TE/ Vitamina K: 38 µg/ Vitamina B1: 395 µg/ Vitamina B2: 688 µg/ Vitamina B6: 514 µg/ Vitamina B12: 1,4 µg/ Vitamina C: 84 mg/ Niacina: 4190 µg/ Ácido pantotênico: 3350 µg/ Ácido fólico: 83 µg/ Biotina: 9,8 µg/ Taurina: 37 mg/ L-carnitina: 8,1 mg/ Colina: 68 mg/ Inositol: 25 mg/ Nucleotídeos: 22 mg. Indicada para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Apresentação: Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Aptamil 2 - Danone. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	300	UND
3.	Fórmula infantil de segmento à base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais(ferro).Os valores nutricionais mínimos a ser exigidos/Carboidratos: 59 g/ Lactose: 0 g/ Proteínas: 12 g/Gorduras totais: 23g/Gordurassaturadas: 9,8 g/Gorduras trans; 0 g/ Ácido linoléico: 3,3 g/ Ácido alfa-linolênico: 0,6 g Fibras alimentares: 0 g/ Sódio: 174 mg/ Cálcio: 481 mg/ Ferro: 7,9 mg/ Potássio: 518 mg/ Cloreto: 348 mg/ Fósforo: 271 mg/ Magnésio: 35 mg/ Zinco: 3,7 mg/ Cobre 297 µg/ Manganês: 217 µg/ Selênio: 12 µg/Iodo: 87 µg/ Vitamina A: 430 µg/ Vitamina D: 10 µg/ Vitamina E: 8,7 mg α TE/ Vitamina K: 37 µg/ Vitamina B1: 370 µg/ Vitamina B2: 870 µg/ Vitamina B6: 290 µg/ Vitamina B12: 1,3 µg/ Vitamina C: 62 mg/ Niacina: 3200 µg/ Ácido pantotênico: 2464 µg/ Ácido fólico: 67 µg/ Biotina: 13 µg/ Colina: 72 mg/ Mio-inositol: 25 mg/ Taurina: 39 mg/ L-carnitina: 6,9 mg. Indicada para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Apresentação: Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou	350	UND



	superior à marca: Aptamil 2 soja – Danone. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
4.	Fórmula hidrolisada à base de peptídeos, nutricionalmente completa, em pó. Isenta de glúten e lactose. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 66g /Proteínas: 14g/ Gorduras totais: 14g/ Gorduras saturadas: 8,5g / Gorduras trans: 0g/ Ácido linoléico: 1,5g/ Ácido a-linolênico: 340mg/ Fibra alimentar: 0g/ Sódio: 337mg/ Cálcio: 435mg/ Ferro: 6,0mg / Potássio: 898mg / Fósforo: 317mg/ Magnésio: 42mg/ Zinco: 2,2mg/ Manganês: 0,67mg/ Cobre: 223µg/ Selênio: 20µg/ Iodo:45µg/ Vitamina A: 185µg RE/ Vitamina D:6,4µg /Vitamina E: 5,8mg TE/ Vitamina K: 36µg/ Vitamina B1: 0,45 mg/ Vitamina B2:0,48mg/ Vitamina B6: 1mg/ Vitamina B12: 1,3µg/ Vitamina C: 37mg/ Niacina: 3,1mg/ Ácido pantotênico: 1,8mg/ Ácido fólico: 78µg/Biotina: 11µg/ Taurina: 40mg/ L-carnitina: 44mg/ Colina: 165mg/.Indicada para crianças de 1 a 10 anos.Sabor: Baunilha. Apresentação: Lata de 400 gramas . Qualidade igual ou superior à marca: Peptamen Junior – Nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	150	UND
5.	Fórmula semi-elementar, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, com TCM, ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA),hipoalergênica e nutricionalmente completa. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 52g /lactose: 21g/ Proteínas: 12g/ Gorduras totais: 26g/ Gorduras saturadas: 11g / Gorduras trans: 0g/ Ácido linoléico: 3,4g/ Ácido a-linolênico: 0,6g/Ácido araquidônico (ARA): 49mg/ Ácido Docosahexaenóico (DHA):49mg/ Fibra alimentar: 5,9g/Fruto-oligossacarídeos (FOS): 0,6g/ Galacto-oligossacarídeos (GOS): 5,3g/ Sódio: 150mg/ Cálcio: 345mg/ Ferro:4,3mg /cloreto: 303mg/ Potássio: 554mg / Fósforo: 189mg / Magnésio: 37mg / Zinco:3,7mg / Manganês: 55µg / Cobre: 294µg / Selênio: 8,8µg / Iodo:88µg / Vitamina A: 388µg RE / Vitamina D:9,4µg /Vitamina E: 8,0mg a-TE / Vitamina K: 35µg / Vitamina B1: 367µg / Vitamina B2:735µg / Vitamina B6: 294µg / Vitamina B12: 1,3µg/ Vitamina C: 61mg / Niacina: 3200µg / Ácido pantotênico:2425µg / Ácido fólico: 66µg / Biotina: 16µg / Taurina: 39mg / L-carnitina: 7,3mg / Colina: 72mg /inositol: 23mg/ Nucleotídeos: 24mg. Indicada para lactentes nos primeiros 12 meses de vida. Apresentação: Lata 800 Gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Aptamil Pepti – Danone. Os Valores nutricionais acima	250	UND



	serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
6.	Fórmula elementar contendo 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídeos de origem vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 52 g / Proteínas: 14 g / Gorduras totais: 25 g / Gorduras saturadas: 10 g / Gorduras trans: 0 g / Ácido linoléico: 3565 mg / Ácido alinolênico: 441 mg / Ácido araquidônico (ARA): 86 mg / Ácido Docosaheptaenóico (DHA): 86 mg / Fibra alimentar: 0 g / Fruto-oligossacarídeos (FOS): 0,6 g / Galacto-oligossacarídeos (GOS): 5,3 g / Sódio: 189 mg / Cálcio: 561 mg / Ferro: 6,2 mg / cloro: 386 mg / Potássio: 525 mg / Fósforo: 397 mg / Magnésio: 51 mg / Zinco: 5,3 mg / Manganês: 0,20 mg / Cobre: 410 µg / Molibdênio: 11 µg / Selênio: 15 µg / cromo: 11 µg / Iodo: 100 µg / Vitamina A: 406 µg-RE / Vitamina D: 8,8 µg / Vitamina E: 4,6 mg-α-TE / Vitamina K: 42 µg / Vitamina B1: 0,54 mg / Vitamina B2: 0,54 mg / Vitamina B6: 0,54 mg / Vitamina B12: 1,3 µg / Vitamina C: 52 mg / Niacina: 4,9 mg / Ácido pantotênico: 2,9 mg / Ácido fólico: 64 µg / Biotina: 19 µg / Taurina: 30 mg / L-carnitina: 9,5 mg / Colina: 95 mg / inositol: 108 mg / Nucleotídeos: 24 mg / Citidina-5-monofosfato: 8,2 mg / Uridina-5-monofosfato: 5,7 mg / Adenosina-5-monofosfato: 5,0 mg / Guanosina-5-monofosfato: 1,7 mg / Inosina-5-monofosfato: 3,2 mg. Indicada para crianças desde o nascimento. Apresentação: Lata 400 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Neocate LCP – Danone. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	300	UND
7.	Fórmula elementar de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 59 g / Proteínas: 10 g / Gorduras totais: 14 g / Gorduras saturadas: 5,3 g / Gorduras trans: 0 g / Ácido linoléico: 1,5 mg / Ácido alinolênico: 0,4 mg / Fibra alimentar: 0 g / Sódio: 240 mg / Cálcio: 200 mg / Ferro: 2,5 mg / cloro: 368 mg / Potássio: 468 mg / Fósforo: 155 mg / Magnésio: 50 mg / Zinco: 2,0 mg / Manganês: 0,20 mg / Cobre: 240 µg / Molibdênio: 14 µg / Selênio: 10 µg / cromo: 5 µg / Iodo: 28 µg / Vitamina A: 148 µg-RE / Vitamina D: 3,2 µg / Vitamina E: 2,3 mg-α-TE / Vitamina K: 14 µg / Vitamina B1: 0,24 mg / Vitamina B2: 0,32 mg / Vitamina B6: 0,32 mg / Vitamina B12: 1,3 µg / Vitamina C: 52 mg / Niacina: 3,8 mg / Ácido pantotênico: 1,0 mg / Ácido fólico: 40 µg / Biotina: 8,0 µg / Taurina: 20 mg / carnitina: 10 mg / Colina: 77 mg / inositol: 7,6 mg. Apresentação: Lata 400g.	30	UND



	Qualidade igual ou superior à marca: Neo Advance Lata – Danone. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
8.	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e mix de fibras. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 17 g / Proteínas: 4,4 g/ Gorduras totais: 4,3 g/ Gorduras saturadas: 1,0 g / Gorduras trans: 0 g/ Ácido linoléico: 1,0 g / Ácido a-linolênico: 200 mg / Fibra alimentar: 1,7 g/ Sódio: 115 mg/ Cálcio: 115 mg/ Ferro:1,8 mg /cloreto: 57 mg/ Potássio: 210 mg / Fósforo: 90 mg / Magnésio: 24 mg / Zinco:0,9 mg / Manganês: 0,30mg / Cobre: 150 µg / Molibdênio: 27 ug/ Selênio: 4 µg / cromo: 4,4 ug/ Iodo:16 µg / Vitamina A: 72 µg / Vitamina D:0,9 µg /Vitamina E: 2,5 mg / Vitamina K: 12 µg / Vitamina B1: 0,23 mg / Vitamina B2:0,13 mg / Vitamina B6: 0,32 mg / Vitamina B12: 1,3 µg / Vitamina C: 12 mg / Niacina: 1,6 mg / Ácido pantotênico:0,43 mg / Ácido fólico: 25 µg / Biotina: 3,8 µg / Colina: 75 mg. Apresentação: Embalagem com 1000 mL - Formato Tetra Square. Qualidade igual ou superior: Isosource Soya Fiber – Nestle. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	12000	UND
9.	Suplemento alimentar em pó contendo Whey Protein 20 g, Cafeína e 20 Vitaminas e Minerais. zero adição de açúcares.Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 13 g / Proteínas: 14 g/ Gorduras totais: 1,2 g/ Gorduras saturadas: 0,5 g / Gorduras trans: 0 g/ Fibra alimentar: 0 g/ Sódio: 110 mg/ Cálcio: 473 mg/ Ferro:4,7 mg / Fósforo: 211 mg / Magnésio: 117 mg / Zinco:2,4 mg / Manganês: 0,69 mg / Cobre: 315 µg / Selênio: 15 µg / Vitamina A: 189 µg RE / Vitamina D:3,2 µg /Vitamina E: 4,7 mg αTE / Vitamina K: 41 µg / Vitamina B1: 0,50 mg / Vitamina B2:0,32 mg / Vitamina B6: 0,57 mg / Vitamina B12: 1,7 µg / Vitamina C: 28 mg / Niacina: 7,6 mg / Ácido pantotênico:2,0 mg / Ácido fólico: 95 µg / Biotina: 25 µg / Cafeína: 80 mg. Apresentação: Lata de no mínimo de 400 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Nutren Protein - Nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	250	UND
10.	COMPLEMENTO ALIMENTAR para crianças com 26 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas D, E, C, niacina, B6, B1 e K. Contém leite integral, basta adicionar água. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 13 g / Proteínas: 4,1 g/ Gorduras totais: 4,2 g/ Gorduras saturadas: 2,4 g / Gorduras trans: 0,1 g/	50	UND



	Fibra alimentar: 1,6 g/ Sódio: 67 mg/ Cálcio: 297 mg/ Ferro:3,2 mg / Fósforo: 181 mg / Iodo:15 µg/ Magnésio: 51 mg / Zinco:3,1 mg / Manganês: 0,3 mg / Molibdênio: 4,5 µg/ Cobre: 213 µg / Cromo:3,5 µg/ Selênio: 9,4 µg / Vitamina A: 162 µg / Vitamina D:7,6 µg / Vitamina E: 2,3 mg / Vitamina K: 12 µg / Vitamina B1: 0,2 mg / Vitamina B2:0,28 mg / Vitamina B6: 0,2 mg / Vitamina B12: 0,66 µg / Vitamina C: 25 mg / Niacina: 2,2 mg / Ácido fólico: 40 µg / Biotina: 4,2 µg / Colina: 65 mg. Indicado para complementar a nutrição das crianças contribuindo para uma alimentação saudável. Apresentação: Lata de 350 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: NUTREN KIDS Nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
11.	COMPLEMENTO ALIMENTAR em pó com 25 vitaminas e minerais. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 18 g / Proteínas: 7,5 g/ Gorduras totais: 0,9 g/ Gorduras saturadas: 0,5 g / Gorduras trans: 0 g/ Fibra alimentar: 1,7 g/ Sódio: 92 mg/ Cálcio: 325 mg/ Ferro:3,9 mg / Fósforo: 172 mg / Magnésio: 98 mg / Zinco:3,2 mg / Manganês: 0,65 mg / Cobre: 403 µg / Vitamina A: 180 µg RE / Vitamina D:2,3 µg / Vitamina E: 4,5 mg αTE / Vitamina K: 18 µg / Vitamina B1: 0,54 mg / Vitamina B2:0,41 mg / Vitamina B6: 0,30 mg / Vitamina B12: 0,79 µg / Vitamina C: 21 mg / Niacina: 6,2 mg / Ácido fólico: 70 µg / Ácido Pantotênico:1,1 mg/ Biotina: 14 µg / Colina: 35 mg. Apresentação: Lata de 400 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: NUTREN ACTIVE – nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	50	UND
12.	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 10 g / Proteínas: 8,5 g/ Gorduras totais: 2,3 g/ Gorduras saturadas: 1,4 g / Gorduras trans: 0,1 g/ Fibra alimentar: 0,9 g/ Sódio: 96 mg/ Cálcio: 252 mg/ Ferro:2,9 mg / Fósforo: 174 mg / Magnésio: 54 mg / Zinco:5,9 mg / Manganês: 0,37 mg / selênio: 21 µg/ Cobre: 311 µg / Vitamina A: 154 µg / Vitamina D:13 µg / Vitamina E: 2,9 mg / Vitamina K: 55 µg / Vitamina B1: 0,29 mg / Vitamina B2:0,36 mg / Vitamina B6: 0,35 mg / Vitamina B12: 1,7 µg / Vitamina C: 21 mg / Niacina: 1,7 mg / Ácido fólico: 76 µg / Ácido Pantotênico:1,4 mg/ Biotina: 5,6 µg / Colina: 35 mg.	50	UND



	Apresentação: Lata de 740 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Nutren Senior – Nestle. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
13.	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml). Com 15% de proteína (proteína isolada de soja), 56% de carboidrato (maltodextrina) e 29% de lipídio (óleo de canola, óleo de milho e TCM). Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 17 g / Proteínas: 4,4 g/ Gorduras totais: 3,9 g/ Gorduras saturadas: 0,9 g / Gorduras trans: 0 g/ Ácido linoléico: 1,0 g / Ácido a-linolênico: 190 mg / Fibra alimentar: 0 g/ Sódio: 105 mg/ Cálcio: 115 mg/ Ferro:1,8 mg /cloreto: 75 mg/ Potássio: 190 mg / Fósforo: 92 mg / Magnésio: 24 mg / Zinco:0,9 mg / Manganês: 0,27mg / Cobre: 150 µg / Molibdênio: 27 ug/ Selênio: 3,5 µg / cromo: 3,3 ug/ Iodo:14 µg / Vitamina A: 72 µg / Vitamina D:1 µg /Vitamina E: 2,5 mg / Vitamina K: 12 µg / Vitamina B1: 0,22 mg / Vitamina B2:0,12 mg / Vitamina B6: 0,32 mg / Vitamina B12: 1,3 µg / Vitamina C: 10 mg / Niacina: 1,6 mg / Ácido pantotênico:0,41 mg / Ácido fólico: 19 µg / Biotina: 3,8 µg / Colina: 70 mg. Apresentação: Tetrapak EMBALAGEM COM 1000mL Qualidade igual ou superior à marca: Isosource Soya 1.2kcal - Nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	16800	UND
14.	Fórmula Nutricionalmente Completa em pó, Normocalórica e com Exclusivo Mix de Proteínas e Baixo Teor de Gordura Saturada. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 59 g / Proteínas: 16 g/ Gorduras totais: 15 g/ Gorduras saturadas: 2,3 g / Gorduras trans: 0 g/ Fibra alimentar: 0 g/ Sódio: 479 mg/ Cálcio: 247 mg/ Ferro:3,7 mg /cloreto: 445 mg/ Potássio: 684 mg / Fósforo: 266 mg / Magnésio: 95 mg / Zinco:6,1 mg / Manganês: 0,87 mg / Cobre: 340 mcg / Molibdênio: 17 mcg/ Selênio: 41 mcg / cromo: 13 mcg/ Iodo:56 mcg / Vitamina A:360 mcgRE / Vitamina D:3,8 mcg µg /Vitamina E: 5,7 mg / Vitamina K: 46 mcg / Vitamina B1: 0,46 mg / Vitamina B2:0,49 mg / Vitamina B6: 0,65 mg / Vitamina B12: 0,91 mcg / Vitamina C: 56 mg / Niacina: 6,1 mg / Ácido pantotênico:1,9 mg / Ácido fólico: 152 mcg/ Biotina: 11 mcg / Colina: 120 mg. Apresentação: Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Trophic Basic – Prodiet. Os Valores nutricionais acima será considerado como parâmetro mínimos para aceitação da marca.	500	UND
15.	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente	50	UND

	hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 53 g / Proteínas: 14 g/ Gorduras totais: 27 g/ Gorduras saturadas: 16 g/ Gorduras trans: 0 g/ Ácido linoléico: 3,8 g / Ácido a-linolênico: 690 mg / Ácido araquidônico: 0,05 g/ Fibra alimentar: 0 g/ Sódio: 144 mg/ Cálcio: 390 mg/ Ferro: 6 mg /cloreto: 326 mg/ Potássio: 507 mg / Fósforo: 216 mg / Magnésio: 40 mg / Zinco: 3,9 mg / Manganês: 327 mg / Cobre: 314 µg / Selênio: 9,8 µg / Iodo: 93 µg / Vitamina A: 405 µg / Vitamina D: 9,8 µg / Vitamina E: 8,7 mg / Vitamina K: 37 µg / Vitamina B1: 387 mg / Vitamina B2: 773 mg / Vitamina B6: 309 mg / Vitamina B12: 1,4 µg / Vitamina C: 65 mg / Niacina: 3400 mg / Ácido pantotênico: 2578 mg / Ácido fólico: 70 µg / Biotina: 13 µg / Colina: 77 mg/ taurina: 41 mg/ nucleotídeos: 25 mg/ Lcarnitina: 8,3 mg/ Mio-Inositol: 25 mg. Apresentação: Lata de 400 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Pregomin Pepti. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
16.	Fórmula Nutricionalmente Completa em pó, Normocalórica e com Exclusivo Mix de Proteínas e Baixo Teor de Gordura Saturada. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 59 g / Proteínas: 16 g/ Gorduras totais: 15 g/ Gorduras saturadas: 2,3 g / Gorduras trans: 0 g/ Fibra alimentar: 0 g/ Sódio: 479 mg/ Cálcio: 247 mg/ Ferro: 3,7 mg /cloreto: 445 mg/ Potássio: 684 mg / Fósforo: 266 mg / Magnésio: 95 mg / Zinco: 6,1 mg / Manganês: 0,87 mg / Cobre: 340 mcg / Molibdênio: 17 mcg/ Selênio: 41 mcg / cromo: 13 mcg/ Iodo: 56 mcg / Vitamina A: 360 mcgRE / Vitamina D: 3,8 mcg µg / Vitamina E: 5,7 mg / Vitamina K: 46 mcg / Vitamina B1: 0,46 mg / Vitamina B2: 0,49 mg / Vitamina B6: 0,65 mg / Vitamina B12: 0,91 mcg / Vitamina C: 56 mg / Niacina: 6,1 mg / Ácido pantotênico: 1,9 mg / Ácido fólico: 152 mcg/ Biotina: 11 mcg / Colina: 120 mg. Apresentação: Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Trophic Fiber – Prodiet. Os Valores nutricionais acima será considerado como parametro mínimos para aceitação da marca.	500	UND
17.	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica, hiperproteica, 1,5kcal/ml. Não contém glúten, sacarose e lactose. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 21 g / Proteínas: 6,3 g/ Gorduras totais: 4,5 g/ Gorduras saturadas: 0,9 g / Gorduras trans: 0 g/ Ácido linoléico: 1,4 g / Ácido a-linolênico: 200 mg / Fibra alimentar: 0,8 g/ Sódio: 110 mg/ Cálcio: 110 mg/ Ferro: 1,9 mg /cloreto: 80 mg/ Potássio: 260 mg / Fósforo: 70 mg / Magnésio: 24 mg / Zinco: 1,5 mg / Manganês: 0,32 mg / Cobre: 140 µg /	18000	UND



	Molibdênio: 12 ug/ Selênio: 7,5 µg / cromo: 6 ug/ Iodo:20 µg / Vitamina A: 100 µg / Vitamina D:1,4 µg /Vitamina E: 2,6 mg / Vitamina K: 16 µg / Vitamina B1: 0,19 mg / Vitamina B2:0,19 mg / Vitamina B6: 0,19 mg / Vitamina B12: 0,35 µg / Vitamina C: 20 mg / Niacina: 2,4 mg / Ácido pantotênico:0,5 mg / Ácido fólico: 21 µg / Biotina: 5,1 µg / Colina: 70 mg. Apresentação: Frasco 1000ml/1500kcal. Embalagem com 1000 mL - Formato Tetra Square. Qualidade igual ou superior à marca: Isosource 1.5. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
18.	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses.Contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Possui espessante em sua composição, sendo indicado para auxiliar quadros de refluxo e regurgitação em bebês. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 55 g / Proteínas: 9,3 g/ Gorduras totais: 28 g/ Gorduras saturadas: 11 g / Ácido linoléico: 3,9 g / Ácido a-linolênico: 475 mg / Ácido araquidônico: 53 mg/ Fibra alimentar: 3 g/ Sódio: 145 mg/ Cálcio: 320 mg/ Ferro:5,5 mg /cloreto: 370 mg/ Potássio: 500 mg /Fósforo: 170 mg / Magnésio: 63 mg / Zinco:5,7 mg / Manganês: 110 µg / Cobre: 400 µg / Selênio: 14 µg / Iodo:120 µg / Vitamina A: 450 µg RE / Vitamina D:7 µg /Vitamina E: 8,0 mg / Vitamina K: 45 µg / Vitamina B1: 0,60 mg / Vitamina B2:1,2 mg / Vitamina B6: 0,33 mg / Vitamina B12: 1,0 µg / Vitamina C: 85 mg / Niacina: 4,0 mg / Ácido pantotênico:3,6 mg / Ácido fólico: 70 µg / Biotina: 18 µg / Colina: 70 mg/ taurina: 33 mg/ nucleotídeos: 16 mg/ Lcarnitina: 15 mg/ Inositol: 55mg. Apresentação: Lata de 800g. Qualidade igual ou superior a marca: Nan EspessAR Nestlé. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	30	UND
19.	Suplemento nutricional infantil em pó, hipercalórico, sem lactose e sem glúten, indicado para crianças de 3 a 10 anos com dificuldades de crescimento, recuperação nutricional ou manutenção do peso. Apresentação: lata com 400g, sem sabor. Contém derivados de leite e de soja. Pode conter peixe. Valor energético de 492 kcal/100g. Composição por 100g: 61 g de carboidratos (13 g de açúcares), 11 g de proteínas, 23 g de gorduras totais (6 g saturadas, 0 g trans, 13 g monoinsaturadas, 3,2 g poli-insaturadas), incluindo 2,5 g de Ômega 6 e 0,5 g de Ômega 3. Livre de colesterol e fibras. Minerais: sódio 222 mg, cálcio 276 mg, ferro 4,9 mg, potássio 494 mg, cloro 331 mg, fósforo 267 mg, magnésio 51 mg, zinco 4,9 mg, cobre 443 µg, manganês 0,75 mg, flúor 0,32 mg, molibdênio 33 µg, selênio 17 µg, cromo 17 µg, iodo 55 µg. Vitaminas: A 225 µg RE, D	50	UND



	5,4 µg, E 6,5 mg α-TE, K 22 µg, B1 0,76 mg, B2 0,80 mg, B3 (niacina) 5,6 mg NE, B5 (ácido pantotênico) 1,6 mg, B6 0,60 mg, B9 (ácido fólico) 87 µg, B12 0,85 µg, biotina 17 µg, C 58 mg. Outros: colina 99 mg, carnitina 9,9 mg, taurina 36 mg. Apresentação: Lata de 400 gramas Qualidade igual ou superior a marca: Fortini Plus (Danone). Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
20.	Suplemento nutricional infantil, em pó, à base de aminoácidos livres, desenvolvido especialmente para crianças de 3 a 10 anos com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias múltiplas, que apresentem perda de peso, seletividade alimentar ou baixa ingestão calórica. Indicado para nutrição oral ou enteral. Composição nutricional por 100g: Valor energético: 459 kcal; Proteínas: 16 g (proteína 100% composta por aminoácidos livres); Carboidratos: 51 g (açúcares: 11 g); Gorduras totais: 21 g (saturadas: 7,9 g / monoinsaturadas: 9,2 g / poli-insaturadas: 2,9 g); Ômega 3: 0,5 g Ômega 6: 2,4 g; Fibra alimentar: 1,9 g; Sódio: 230 mg Cálcio: 542 mg Ferro: 7,4 mg Vitamina D: 9,1 µg; Contém probióticos, colina, inositol, carnitina e taurina. Isento de glúten. Contém fenilalanina. Aromatizado (sabores disponíveis: baunilha e morango). Apresentação: Lata de 400 gramas. Qualidade igual ou superior a marca: Neoforte. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	50	UND
21.	Suplemento nutricional oral completo e balanceado, pronto para consumo, hipercalórico (1 kcal/ml), isento de sacarose (sem adição de açúcar de mesa), contendo 28 vitaminas e minerais. Deve conter ácidos graxos essenciais Ômega 3 (DHA + EPA), fibras prebióticas (galacto-oligosacarídeos - GOS e frutooligosacarídeos - FOS), com ação benéfica sobre o funcionamento intestinal e suporte à imunidade. Indicado para crianças de 3 a 10 anos com ingestão alimentar reduzida em quantidade, qualidade e/ou variedade. Valor energético: mínimo de 99 kcal por 100 ml; Proteína: mínimo de 3 g por 100 ml; Gorduras totais: mínimo de 3,5 g por 100 ml, incluindo DHA e EPA; Fibras: mínimo de 1 g por 100 ml, com presença de GOS e FOS; Enriquecido com 28 vitaminas e minerais; Sem adição de sacarose; Contém lactose; Isento de glúten. Apresentação: Lata de 400 gramas. Qualidade igual ou superior a marca: Fortini Complete. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	50	UND
22.	Suplemento nutricional oral em pó, normocalórico (0,8 a 1,0 kcal/mL), com teor proteico normo a hiperproteico (36g/100g – 15 a 20% do valor calórico total), isento de sacarose e lactose,	30	UND



	enriquecido com fibras alimentares, indicado para pacientes com diabetes mellitus ou outras condições que exijam controle glicêmico. Produto pronto para reconstituição, sabor baunilha. Composição Nutricional por 100g de pó: Valor energético: 435 kcal; Carboidratos: 26 g (açúcares: 12 g; lactose e sacarose: 0 g); Proteínas: 36 g; Gorduras totais: 21 g (monoinsaturadas: 9,9 g; poli-insaturadas: 6,3 g; saturadas: 3,2 g; trans: 0 g); Colesterol: 10 mg; Fibra alimentar: 7 g; Sódio: 130 mg; Cálcio: 770 mg; Ferro: 2,1 mg; Vitamina D: 1,7 µg; Vitamina E: 12 mg α-TE; Outros micronutrientes: Inclui magnésio, zinco, selênio, vitaminas do complexo B, C, K, colina, inositol, taurina e L-carnitina. Características Adicionais: Densidade calórica: normocalórico (0,8–1,0 kcal/mL); Perfil proteico: normo/hiperproteico (15–20% VCT); Com fibras: 7 g/100g. Isento de sacarose. Indicado para controle glicêmico e nutrição de pacientes com DM. Apresentação: Lata de 740 gramas. Qualidade igual ou superior a marca: Nutren Control Diet. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.		
23.	Suplemento alimentar em pó para nutrição oral com alto teor proteico (52 g/100 g), normocalórico (372 kcal/100 g), com aminoácidos essenciais (BCAAs), indicado para pacientes com necessidades proteicas aumentadas, em especial em situações de sarcopenia, desnutrição, ou recuperação muscular. Rico em cálcio, vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Contém fibras e não possui glúten nem colesterol. Composição Nutricional por 100g de pó: Valor energético: 372 kcal; Proteínas: 52 g; L-Leucina: 7,1 g; L-Valina: 3,5 g; L-Isoleucina: 3,5 g; Carboidratos: 24 g (açúcares: 11 g; polissacarídeos: 13 g); Gorduras totais: 7,6 g; Saturadas: 2,0 g; Monoinsaturadas: 4,1 g; Poli-insaturadas: 1,4 g; Trans: 0 g; Ômega 6: 1,1 g; Ômega 3: 0,2 g; Colesterol: 0 mg; Fibras alimentares: 4,2 g; Sódio: 378 mg; Cálcio: 1260 mg; Ferro: 6,0 mg; Vitamina D: 50 µg; Ácido Fólico: 504 µg; Vitamina B12: 7,6 µg. Contém também potássio, fósforo, zinco, magnésio, vitamina C, colina, inositol, biotina e carotenoides. Características Adicionais: Densidade calórica: normocalórico. Perfil proteico: hiperproteico. Com fibras. Isento de glúten e colesterol. Osmolaridade: 410 mOsm/L. Osmolalidade: 500 mOsm/kg H₂O. Sabor: baunilha. Apresentação: Lata 600 gramas. Qualidade igual ou superior a marca: Nutridrink Protein Advanced. Os Valores nutricionais acima serão considerados como parâmetros mínimos para aceitação da marca.	40	UND

Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3. Justificativa para a Indicação de Marcas de Referência

Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos no edital de licitação para fornecimento de bens, desde que formalmente justificada, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida por meio da referência a determinada marca ou modelo, aptos a servir apenas como parâmetro técnico.

No presente caso, a indicação de marcas como *Aptamil®*, *Peptamen®*, *Isosource®*, *Nutren®*, *Neocate®*, *Trophic®*, entre outras, tem por objetivo estabelecer um padrão técnico mínimo de qualidade, desempenho nutricional e segurança sanitária para os produtos a serem adquiridos, os quais são destinados ao atendimento de pacientes com necessidades clínicas específicas, em especial crianças, idosos, acamados e usuários em tratamento ambulatorial ou domiciliar.

Essas marcas servem como referência para facilitar a compreensão técnica do objeto, dado que as dietas enterais e fórmulas nutricionais possuem variações significativas quanto à composição, densidade calórica, tipo de proteína, presença de fibras, tolerância digestiva, rotulagem, validade e indicação clínica. Assim, a identificação de marcas com reconhecimento consolidado no mercado assegura que os licitantes compreendam de forma clara o nível de exigência da Administração, sem restringir a competição, pois o edital admite expressamente a oferta de produtos “equivalentes” ou “superiores”, conforme jurisprudência consolidada.

Essa prática é respaldada pelo Acórdão 808/2019-TCU-Plenário, que estabelece:

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

Dessa forma, a exigência de marca não possui caráter excludente, servindo unicamente como parâmetro de referência técnica e qualitativa, com o devido respaldo legal e jurisprudencial. A Administração poderá exigir, inclusive, a apresentação de amostras, catálogos ou laudos técnicos, a fim de verificar a equivalência entre o produto ofertado e o padrão estabelecido como referência, garantindo segurança, eficácia e respeito às diretrizes sanitárias.

Portanto, a indicação de marcas no presente processo licitatório está formalmente justificada, é legalmente permitida e visa garantir a adequada prestação do serviço



público de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Em atendimento às necessidades da população assistida por esta Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado, bem como de fórmulas nutricionais infantis, com o objetivo de garantir a adequada nutrição de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e alimentar. Tais insumos são essenciais para pacientes que, por diversas razões médicas, não conseguem se alimentar por via oral, incluindo aqueles internados em hospitais, unidades de saúde, abrigos ou em regime de atendimento domiciliar.

A adoção de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado considera as diferentes necessidades e condições clínicas observadas. O sistema aberto possibilita maior flexibilidade na prescrição e adaptação individualizada dos nutrientes, enquanto o sistema fechado oferece maior segurança sanitária, menor risco de contaminação e maior praticidade, sobretudo no ambiente hospitalar. Já as fórmulas nutricionais infantis são indispensáveis para o crescimento, desenvolvimento e manutenção da saúde de crianças que necessitam de suplementação ou substituição alimentar, seja de forma temporária ou permanente.

Ressalta-se que a oferta desses produtos com qualidade técnica comprovada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes é fundamental para a prevenção da desnutrição, promoção do restabelecimento da saúde e melhora da qualidade de vida dos usuários do SUS.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina os elementos do Estudo Técnico Preliminar, e será formalizada por meio de pregão eletrônico, conforme os arts. 6º, XIII e XLI, e 28, II, da mesma lei, em razão de se tratar de bens comuns com especificações padronizadas. Será adotado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços com critério de



julgamento de menor preço por item, diante da natureza recorrente e da demanda variável, o que assegura maior economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação está inserida no planejamento da Administração Municipal, com previsão no Plano Anual de Contratações e dotação específica consignada na lei orçamentária. Diante disso, e com base nas justificativas técnicas, operacionais e sanitárias apresentadas, conclui-se pela viabilidade, oportunidade e necessidade da contratação, de modo a assegurar o atendimento digno, seguro e eficaz à população assistida pela rede pública de saúde do Município de Araçuaí/MG.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado no Estudo Técnico Preliminar, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis.

Isto porque os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, amplamente conhecidas, padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. A modalidade pregão, especialmente em sua forma eletrônica, revela-se a mais adequada, pois assegura maior competitividade, transparência, celeridade processual e participação de um número ampliado de fornecedores, inclusive de outras regiões, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pelo caráter contínuo, eventual e variável da demanda, que decorre de prescrições médicas individualizadas e necessidades específicas de pacientes atendidos pelas unidades de saúde municipais. Este modelo de contratação proporciona flexibilidade na gestão dos pedidos, evita a formação de estoques desnecessários, permite a reposição de forma planejada e racionaliza a execução orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa.

Os itens a serem contratados deverão atender a exigências técnicas mínimas quanto à composição nutricional, validade, adequação à faixa etária e indicação clínica, com obrigatoriedade de registro na ANVISA, apresentação de rótulos legíveis, embalagem íntegra e inviolada, e, quando aplicável, amostras para verificação técnica. Os produtos deverão ser entregues novos, dentro do prazo de validade mínima de 75%, isentos de defeitos e em total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Embora não se exija manutenção ou assistência técnica contínua, deverá estar prevista a substituição imediata e sem ônus de itens entregues com defeito de fabricação ou em

desconformidade com as exigências contratuais, assegurando a integridade e a segurança do paciente.

Assim, a solução proposta se apresenta tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais apropriada para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para o presente certame será o menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha mostra-se a mais adequada tendo em vista a diversidade dos produtos a serem adquiridos, que envolvem fórmulas nutricionais infantis e dietas enterais com diferentes composições, faixas etárias indicadas e sistemas de administração (aberto e fechado).

Tal critério permite a ampliação da competitividade, uma vez que fornecedores especializados poderão concorrer apenas nos itens de sua especialidade, sem a necessidade de ofertar propostas para todo o conjunto de itens, o que potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a adoção do julgamento por item assegura a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao viabilizar a seleção das melhores propostas em cada categoria de produto, sem prejuízo à qualidade e conformidade técnica exigida. Trata-se de medida que respeita os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, promovendo uma contratação justa, transparente e alinhada ao interesse público.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. Para que a necessidade apresentada seja devidamente atendida, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple requisitos técnicos e operacionais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para produtos destinados à nutrição enteral e fórmulas infantis, com vistas à segurança, eficácia e conformidade com as prescrições médicas individualizadas.

Nesse sentido, os produtos a serem adquiridos devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas, observando-se a equivalência ou superioridade em relação às marcas de referência indicadas;
- Os produtos devem ser nutricionalmente completos, hipoalergênicos quando aplicável, e destinados a pacientes com necessidades específicas, tais como: lactentes, crianças com distúrbios de absorção, pacientes com alergias alimentares e adultos em regime de alimentação enteral;

- Registro obrigatório dos produtos na ANVISA, bem como apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e do Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitidos pelos órgãos competentes;
- Entregas parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de entrega de até 07 (sete) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 75% do prazo total no ato do recebimento, devidamente identificados com marca, lote, composição e demais informações exigidas por legislação sanitária;
- Garantia de substituição, sem ônus, dos produtos que forem entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou danos identificados no recebimento;
- As entregas deverão ocorrer sem custo adicional de frete para o Município, sendo os produtos devidamente acondicionados para garantir sua preservação e integridade durante o transporte e o armazenamento.

Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a adequada prestação da assistência nutricional, observando-se os princípios da qualidade, segurança, regularidade e economicidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação sanitária vigente e pelos protocolos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

6.2.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

(Apenas para a licitante declarada vencedora em primeiro lugar na fase de lance):

6.2.2. A administração pública se reserva ao direito de solicitar formalmente a apresentação de amostras e catálogos, que será exigido dos licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

6.2.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos catálogos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas informações nutricionais e características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as amostras e catálogos,



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.5. As amostras e catálogos serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no termo de referência, considerando, ainda, a qualidade e uso a que se destinam, que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação realizada na sessão pública;

6.2.6. A término da avaliação das AMOSTRAS, a equipe deverá emitir Parecer técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no Termo de Referência;

6.2.7. As amostras e catálogos deverão ser entregues, à Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo determinado neste instrumento, de acordo com a programação realizada entre a unidade interessada e a licitante declarada vencedora em primeiro lugar;

6.2.8. Na hipótese de reprovação ou não apresentação das amostras e catálogos, a Administração procederá a CONVOCAÇÃO das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento em favor da licitante vencedora, por solicitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, por meio do setor ou secretaria demandante.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega das dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital, especialmente no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e aquela constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição disposta no Termo de Referência – Anexo I.

7.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, conforme solicitação e demanda da secretaria/setor requisitante.

7.4. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias, regulamentos da ANVISA e demais legislações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e uso hospitalar.

7.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de vida útil para consumo de 75% do tempo de validade do produto. No momento do recebimento no almoxarifado central, a contagem do prazo de vida útil dos produtos será feita a partir de sua data de fabricação.

7.5. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua preservação e segurança durante o transporte, evitando danos, contaminações ou descaracterização dos rótulos e embalagens.

7.6. Os produtos deverão ser entregues, sem ônus de frete, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, de acordo com a requisição da Secretaria demandante, observando-se logística apropriada e condições de conservação, integridade e transporte adequado dos insumos.

7.7. A contratada deverá manter-se em conformidade com todas as normas legais e regulatórias pertinentes à fabricação, distribuição e comercialização dos produtos nutricionais e dietéticos contratados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

7.8. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidores previamente designados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, os quais poderão recusar os itens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou os padrões de qualidade exigidos.

7.9. A contratada deverá, às suas expensas, proceder à substituição imediata dos materiais recusados, sendo certo que o simples ato de recebimento não implica aceitação definitiva.

7.9.1. Na hipótese de entrega de produtos com imperfeições ou em desacordo com as especificações, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal feita pelo setor requisitante.

7.10. O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do edital, sendo esse recebimento apenas formal e não definitivo;
- b) Definitivamente, após a comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues, com consequente aceitação formal.

7.10.1. A Prefeitura Municipal de Araçuaí rejeitará qualquer fornecimento realizado em desconformidade com o Termo de Referência e o edital.

7.10.2. A eventual rejeição de materiais não ensejará a prorrogação dos prazos contratuais previstos no Termo de Referência, edital, proposta ou contrato.

7.10.2.1. Verificada a rejeição de qualquer produto, a contratada será notificada para proceder à sua retirada e substituição no prazo estipulado pela Administração, por item que atenda plenamente às exigências contratuais.

7.10.3. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, nos termos da legislação aplicável, a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e integridade dos produtos fornecidos.

7.10.3.1. O material, mesmo após aceito, estará sujeito à substituição se constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos, transporte inadequado, má-fé do fornecedor ou qualquer condição que comprometa sua estabilidade, composição ou validade.

VIII. MODELO DE GESTÃO DA ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A gestão e fiscalização da ARP, compreendendo o acompanhamento da execução e o controle da conformidade dos produtos nutricionais entregues, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração ou pela secretaria/setor demandante da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

8.2. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual devidamente justificada, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente, que atuarão como fiscal(is) da ARP, podendo haver substituto(s) nomeado(s) conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal da ARP deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades nas entregas, determinando à contratada a correção de falhas ou a substituição de produtos, quando necessário.

8.2.4. O fiscal comunicará tempestivamente à autoridade superior qualquer situação que exija deliberação ou adoção de providência além dos limites de sua competência funcional.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para acompanhamento das entregas e atendimento às solicitações relativas à execução contratual.

8.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações constantes no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

8.5. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de fórmulas ou dietas defeituosas, fora do padrão ou em desacordo com as condições estabelecidas na ARP, sendo tal responsabilidade independente da atuação da fiscalização contratual.



8.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais designados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Araçuaí-MG.

IX. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega das dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Araçuaí/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

9.2.1. Identificação clara dos produtos fornecidos, com correspondência às especificações constantes na proposta e no Termo de Referência;

9.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

9.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

9.2.4. Referência ao número da requisição ou da Autorização de Fornecimento emitida;

9.2.5. Valor total a ser pago, com discriminação dos itens entregues e seus respectivos valores unitários;

9.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a completa regularização por parte da contratada. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica ou, quando necessário, pela apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

9.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação fiscal vigente, considerando a natureza do objeto e o regime tributário da empresa contratada.

9.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o acompanhamento e cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.



9.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral dos produtos, à conferência dos materiais pela equipe designada e ao atesto formal de conformidade pela Administração, em conformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, tendo em vista a natureza divisível do objeto, composta por diferentes fórmulas nutricionais e dietas enterais, com especificações e finalidades distintas. Essa forma de julgamento amplia a competitividade entre fornecedores, permite melhores condições comerciais, viabiliza a participação de empresas especializadas em segmentos específicos e favorece o atendimento da demanda de maneira mais eficiente, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas no edital. A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado se manterá sigiloso até o final da licitação.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

Em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de manter o orçamento estimado de forma sigilosa para a aquisição.

Motivos para o Sigilo do Orçamento Estimado

I - Variação de Preços e Impacto na Competitividade: A análise das contratações anteriores demonstra uma grande amplitude nos valores praticados pelo mercado, o que poderia comprometer a competitividade do certame caso o orçamento fosse divulgado. Fornecedores poderiam ajustar suas propostas de forma artificial, reduzindo a busca por valores mais vantajosos para a Administração.

II - Influência no Comportamento dos Fornecedores: A divulgação do orçamento poderia induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor estimado, ao invés de



praticarem preços alinhados à realidade do mercado. O sigilo evita esse comportamento oportunista, garantindo que as propostas reflitam a livre concorrência.

III - Preservação da Estratégia da Administração Pública: orçamento sigiloso protege a estratégia da Administração ao permitir uma avaliação mais justa das propostas, baseada na qualidade e na experiência dos fornecedores, e não apenas no alinhamento com um valor previamente divulgado.

IV - Transparência: De acordo com o Art. 24, inciso I, o sigilo não impede a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, garantindo transparência e conformidade com a legislação. Todas as informações sobre a contratação estarão acessíveis para auditorias e avaliações de regularidade.

V- Divulgação de Informações Técnicas e Quantitativas: Embora o orçamento seja sigiloso, todas as especificações técnicas, quantitativos e critérios de julgamento estão amplamente divulgados no Termo de Referência, permitindo que os fornecedores apresentem propostas claras e competitivas.

Conclusão:

Diante da variação dos preços de mercado para aquisições similares e da possibilidade de influência dos fornecedores na formação de preços, a adoção do orçamento sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica como medida necessária para preservar a competitividade e assegurar a economicidade do certame, garantindo uma contratação alinhada à realidade do mercado e aos interesses da Administração.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

005005.10.303.55052073.339032.000 Ficha: 492 Fontes: 1500/1002 1600 1621

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e dos termos constantes da proposta vencedora;

13.1.2. Receber os produtos nutricionais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nas requisições emitidas, observando a conformidade quanto à quantidade, qualidade, validade e especificações técnicas;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, corrigidos ou reparados, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo estipulado;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, designando formalmente servidores para atuar como fiscais do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos fornecimentos realizados, dentro dos prazos, formas e condições previstas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Aplicar sanções administrativas à Contratada, quando cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no edital;

13.1.7. Informar o órgão de representação judicial do Município sobre eventuais descumprimentos por parte da Contratada, para fins de adoção das medidas legais cabíveis;

13.1.8. Analisar e responder tempestivamente eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, meramente protelatórios ou sem interesse público relevante;

13.1.10. Concluída a instrução de qualquer requerimento, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida uma única prorrogação por igual período, devidamente justificada;

13.1.11. Abster-se de assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

14.1.1. Efetuar a entrega das dietas enterais e fórmulas nutricionais infantis, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados neste Termo de Referência e nas requisições emitidas, acompanhadas da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;



14.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado, independentemente da atuação da fiscalização da contratante, autorizando, desde já, o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver;

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.7. Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

14.1.8. Comunicar ao fiscal da ARP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no local de entrega ou situação que impeça o cumprimento das obrigações contratuais;

14.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de qualidade, segurança sanitária ou que coloque em risco a saúde pública;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;

14.1.11. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.12. Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

14.1.13. Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para responder por todos os atos relacionados à execução do objeto;

14.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e exigências da Administração, relacionadas à execução da ARP;

14.1.15. Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação dos documentos e relação de empregados contratados conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



14.1.16. Manter sigilo sobre informações e dados obtidos em razão do cumprimento das obrigações contratuais, resguardando o interesse público e a privacidade de terceiros;

14.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias e regulatórias aplicáveis, além daquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal;

14.1.19. Garantir à Administração total acesso à execução contratual, inclusive permitindo a fiscalização e autorizando, sempre que necessário, a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araçuaí-MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

17.3. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente aos critérios de qualidade, validade mínima, especificações técnicas e exigências sanitárias, bem como aos prazos estipulados e demais condições contratuais, assegurando o atendimento adequado às necessidades assistenciais e clínicas da população atendida pelo SUS municipal.

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de



Registro de Preços e em demais normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras penalidades de natureza administrativa, civil ou patrimonial.

17.5. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, e demais órgãos reguladores, observando-se os critérios de rotulagem, acondicionamento, transporte e conservação.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelas unidades requisitantes, por meio de servidores formalmente designados, com o objetivo de verificar a conformidade das entregas quanto aos aspectos técnicos, quantitativos, qualitativos e documentais.

17.7. As dúvidas e omissões eventualmente verificadas durante a execução contratual serão resolvidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, com base nas disposições legais e regulamentares pertinentes.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito administrativo e nas orientações emanadas dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Araçuaí/MG, 26 de maio de 2025.

Israel Francisco Ornelas da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-114 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, **senhor** Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF N.º ***.319.646-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. ***.XXX.XXX-**, _____.

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, Processo Administrativo N. 040/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	
1	und		

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.1.1. Efetuar a entrega das dietas enterais e fórmulas nutricionais infantis, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados neste Termo de Referência e nas requisições emitidas, acompanhadas da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



7.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado, independentemente da atuação da fiscalização da contratante, autorizando, desde já, o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.7. Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

7.1.8. Comunicar ao fiscal da ARP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no local de entrega ou situação que impeça o cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de qualidade, segurança sanitária ou que coloque em risco a saúde pública;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;

7.1.11. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.12. Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para responder por todos os atos relacionados à execução do objeto;

7.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e exigências da Administração, relacionadas à execução da ARP;

7.1.15. Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação dos documentos e relação de empregados contratados conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.16. Manter sigilo sobre informações e dados obtidos em razão do cumprimento das obrigações contratuais, resguardando o interesse público e a privacidade de terceiros;

7.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.18. Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias e regulatórias aplicáveis, além daquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal;

7.1.19. Garantir à Administração total acesso à execução contratual, inclusive permitindo a fiscalização e autorizando, sempre que necessário, a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para fornecimento do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Araçuaí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LGPD

18.1- As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2- As PARTES estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente CONTRATO têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as PARTES estejam submetidas.



18.2.1- As PARTES se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.

18.3- Cada PARTE é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.

18.4- As PARTES se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

18.5- As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das PARTES, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.6- As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

18.7- As PARTES se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento das obrigações legais sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis e no atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados.

18.8 - Cada PARTES será responsável por recepcionar e atender as solicitações dos titulares de dados relativas às suas próprias atividades de tratamento, que deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail:

Para o COONTRATADA: Para o CONTRATANTE: xxxx@aracuai.mg.gov.br



18.9- Na hipótese de a PARTE inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados pela outra PARTE pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à PARTE inocente o direito de regresso contra a PARTE responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

18.10- As PARTES declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente CONTRATO se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades aqui propostas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí/MG, ____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

**Representante Legal do
Fornecedor**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-114 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, senhor Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF N.º ***.319.646-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. ***.XXX.XXX-**, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº.040/2025, Pregão Eletrônico nº.018/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº040/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº018/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 040/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1- As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2- As PARTES estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente CONTRATO têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as PARTES estejam submetidas.

16.2.1- As PARTES se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.



16.3- Cada PARTE é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.

16.4- As PARTES se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.5- As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das PARTES, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.6- As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

16.7- As PARTES se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento das obrigações legais sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis e no atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados.

16.8 - Cada PARTES será responsável por recepcionar e atender as solicitações dos titulares de dados relativas às suas próprias atividades de tratamento, que deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail:

Para o COONTRATADA: Para o CONTRATANTE: xxxx@aracuai.mg.gov.br

16.9- Na hipótese de a PARTE inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados pela outra PARTE pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à PARTE inocente o direito de regresso contra a PARTE responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.



16.10- As PARTES declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente CONTRATO se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades aqui propostas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, ____ de _____ de 2025

Secretário Municipal de Saúde

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: